



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 - CENTRO - CEP:

37310-000

TEL: (32) 3292-1601 - E-MAIL - gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.454/2016

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

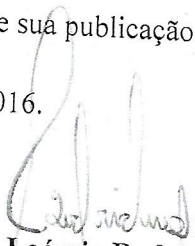
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos agentes políticos e Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Bom Jardim de Minas, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, reajuste no percentual de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento), apurado através do acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º As despesas com a aplicação dessa lei correrá por conta de dotação orçamentária de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 28 de março de 2016.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

